



**DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO – ATA DE 11/06/2018**

Em **11 de junho de 2018**, às **10:00 horas**, na sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do IPMO, situado na Rua Avelino Lopes, nº 70, nesta cidade, reuniu-se o Comitê de Investimento deste Instituto, **Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, Sra. Patricia Aquino de Oliveira e o Sr. Francisco Pedro da Silva**. Dando início aos trabalhos, registramos no dia 16/05/2018, a Consulta Formal aos Cotistas do BRA1 Fundo de Investimento Renda Fixa, com o Questionamento descrito conforme Ordem do Dia, nos termos que determina o artigo 33º do Regulamento do Fundo.

**Consulta:** Enviada por meio eletrônico em 16 de maio de 2018, com proposta de deliberação sobre a pauta: **1.)** Possibilidade de realização de resgate excepcional de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do patrimônio líquido do Fundo, referente a participação excedente detida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU, sendo certo que tal resgate só poderá ser realizado se for aprovado por todos os outros cotistas do Fundo e seguir as regras de conversão de cotas e pagamento de resgates do Regulamento vigente, convertendo-se no 1.440º (milésimo quadrigentésimo quadragésimo) dia contado da data da formalização pedido de resgate ao Administrador e realizando-se o pagamento no 5º dia útil contado da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate.

**Mesa:** Dispensada a composição da mesa tendo em vista a reposta, por onze cotistas, representando 83,11% (oitenta e três inteiros e onze centésimos por cento) das cotas emitidas dispensando, também, a reunião dos cotistas, conforme autorizado pelo Regulamento vigente.

**Presença:** Dispensada conforme autorizada pelo artigo 33º do Regulamento vigente, servindo as manifestações de voto, que acompanham esta ata, como ciência e deliberação dos cotistas.

**Deliberações:** Cotistas detentores de 68,14% (sessenta e oito inteiros e quatorze centésimos por cento) das cotas emitidas manifestaram-se à favor da possibilidade de realização de resgate excepcional de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do patrimônio líquido do Fundo, referente a participação excedente detida pelo Instituto de Uberlândia, enquanto cotistas detentores de 14,97% (quatorze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das cotas emitidas manifestaram-se contra a possibilidade do referido resgate.

Assim sendo, e considerando que a modificação do resgate é matéria que merece ser aprovada pela unanimidade dos cotistas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 31º do regulamento do fundo, bem como mencionado na própria Consulta Formal, o resgate excepcional objeto da consulta enviada aos cotistas em 16 de maio de 2018, restou rejeitado.

**Registramos no dia 29/05/2018, a Renovação do Credenciamento da Gestora TMJ Capital Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ: 11.886.095/0001-09).**

**Registramos no dia 01/06/2018 o resgate parcial no valor de R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais) do Fundo Kansai Fundo de Investimento Renda Fixa IMA – B-100% Títulos Públicos (Funprev 2), e foi autorizado pelo Comitê de Investimentos a migração para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, realizada no dia 04/06/2018.**

**O Comitê de Investimentos autorizou a aplicação no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no Bradesco Fundo de Investimento Referenciado DI Premium (Funprev 2).**



Registramos no dia 05/06/2018, às 14h00, a participação do Comitê de Investimentos, na Assembleia Geral de Cotistas do Ático Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações- Ático Florestal, realizada na sede social do Administrador, a BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 4º andar, onde vem pela presente, lembrar acerca do encerramento do prazo de duração do Fundo em 04 de julho de 2018, nos termos do Artigo 1º parágrafo terceiro de seu regulamento.

Caso os cotistas venham a deliberar pela prorrogação do prazo de duração do Fundo ou venha a ocorrer qualquer outro evento que faça com que o BNY Mellon permaneça como administrador fiduciário do Fundo após o Prazo de Duração, fica, desde já, consignada, em razão de reposicionamento estratégico, a sua renúncia ao referido cargo, bem como ao cargo de distribuidor e escriturador de cotas do Fundo, de modo que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no Regulamento e na regulamentação em vigor, começa a contar a partir desta data, encerrando em 19 de novembro de 2018.

Na hipótese prevista acima, informamos V.Sas. que o Banco Bradesco S.A., instituição financeira que presta os serviços de custódia ("Custodiante"), também poderá deixar de prestar serviços de custódia de valores mobiliários do Fundo.

Considerando os fatos acima relatados e, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º, parágrafos terceiro e quarto do Regulamento, ficam V.Sas, desde já, convocadas, a se reunir em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada na sede social do Administrador, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 4º andar, no dia 05/06/2018, às 14h00, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação pelo gestor do Fundo acerca do plano de desinvestimento, tendo em vista o fim do Prazo de Duração;
2. Em havendo algum evento que faça com que o BNY Mellon permaneça como administrador fiduciário do Fundo após o Prazo de Duração, indicações e eleições de novos Administradores e/ou custodiantes e/ou escriturador;
3. Apresentação pelo Administrador das despesas em aberto do Fundo, incluindo as despesas antecipadas pelo Administrador;
4. Considerando as despesas em aberto, indicadas no item 3, deliberar pela emissão de cotas, nos termos do parágrafo 1º, artigo 22 da Instrução CVM nº 578/2016.

**Deliberações:** Dando início às deliberações, de acordo com as questões preliminares definidas acima, os cotistas presentes decidiram da seguinte forma:

Com relação ao **item 1** da ordem do dia ("Apresentação pelo gestor do Fundo acerca do plano de desinvestimento, tendo em vista o fim do Prazo de Duração") os representantes da Gestora apresentaram proposta recebida da Campbell Global LLC. Para potencial compra da Remasa S.A. ("Companhia Investida"), bem como responderam as eventuais dúvidas dos cotistas. Os cotistas solicitaram formalmente à Gestora mais informações sobre a potencial compradora.

Com relação ao **item 2** da ordem do dia ("Em havendo algum evento que faça com que o BNY Mellon permaneça como administrador fiduciário do Fundo após o Prazo de Duração, indicações e Eleições de novo(s) administrador(es) e/ou custodiante(s) e/ou escriturador."), a Presidente reiterou a renúncia do Administrador ao referido cargo, bem como ao cargo de escriturador de cotas e distribuidor, em razão de reposicionamento estratégico deste, conforme informada na Convocação, de modo que sua permanência no Fundo se encerra em 19 de novembro de 2018. A Presidente esclareceu que (i) caso o Fundo não tenha seu prazo de duração prorrogado o Administrador procederá a sua liquidação, considerando a avaliação que deverá ser feita pelos cotistas quanto a eventual

2



entrega das cotas do Fundo Investido, conforme definido em Regulamento; e (ii) Caso os cotistas avaliem a prorrogação do prazo do Fundo, devem solicitar ao Administrador nova convocação em atenção aos prazos previstos no Regulamento e nos termos da ICVM 578. Por fim, a Presidente informou que o Administrador recebeu proposta da RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("RJI") para prestação dos serviços de administração, custódia e controladoria. O representante da RJI realizou sua apresentação e a proposta da candidata foi arquivada na sede do Administrador, em que pese tal item não ter sido passado a deliberação por ausência de quórum qualificado para aprovação da matéria.

Com relação ao **item 3** da ordem do dia ("Apresentação pelo Administrador das despesas em aberto do Fundo, incluindo as despesas antecipadas pelo Administrador"), o administrador realizou a apresentação das despesas essenciais para manutenção e funcionamento do Fundo que estão sendo custeadas pelo próprio Administrador, com data base até 31 de maio de 2018. O Administrador informou que, em havendo a liquidação do Fundo, a responsabilidade pelo adimplemento de tais despesas é direta dos cotistas nas respectivas proporções de participação no capital social do Fundo.

O **item 4** ("Considerando as despesas em aberto, indicadas no item 3, deliberar pela emissão de cotas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 22 da Instrução CVM nº 578/2016") foi retirado da pauta pelo Administrador.

**Registramos no dia 06/06/2018, às 10h00, a participação do Comitê de Investimentos, na Assembleia Geral de Cotistas do LME REC Multisetorial IPCA – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**, realizada na Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre as matérias a seguir indicadas: **1.** Alteração dos prestadores de serviço do Fundo.

**Deliberações Tomadas:** Os cotistas, conforme tabela de votos anexa ao presente instrumento na forma de Anexo I, deliberaram:

1. Pela aprovação da transferência da administração do Fundo, atualmente exercida pela Administradora, a partir do fechamento das operações de 08/06/2018 ("Data de Transferência"), para a Orla Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários ("Nova Administradora"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do primeiro dia útil subsequente à Data de Transferência ("Data de Abertura"), não sendo responsabilidade da Nova Administradora, os atos de administração do Fundo originados até a Data de Transferência.

2. Pela aprovação da transferência da custódia do Fundo, atualmente exercida pelo Custodiante, a partir da Data de Transferência, para a Orla Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras e valores mobiliários ("Novo Custodiante"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de custódia do Fundo a partir da Data de Abertura, não sendo responsabilidade do Novo Custodiante, os atos de custódia do Fundo originados até a Data de Transferência.

3. Pela aprovação da transferência imediata da gestão do Fundo para a Graphen Investimentos, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários ("Novo Gestor"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo realizados até a presente data.

4. Pela aprovação das alterações no Regulamento de forma a refletir o modelo e as condições da Nova Administradora.

3



**Registramos no dia 07/06/2018, às 15h00**, a participação do Comitê de Investimentos, na **Assembleia Geral de Cotistas do TMJ IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa**, através de voto eletrônico, a fim de indicar novas propostas para assunção dos serviços de administração fiduciária do Fundo, conforme solicitado pelos cotistas à Administradora na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 07/05/2018.

**Registramos no dia 08/06/2018, às 13h30**, a participação do Comitê de Investimentos, na **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Barcelona Renda Fixa**, realizada na Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., atual Administradora do Fundo, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, que teve a seguinte ordem do dia:

1. Substituição dos Prestadores de Serviço de Administração, Gestão e Custódia do Fundo. Os cotistas deverão recomendar prestadores de serviços de administração, gestão e custódia do Fundo e encaminhar as respectivas propostas de honorários para a Administradora e para a Gestora até o dia 21 de maio de 2018, e a Administradora encaminhará as propostas para apreciação dos cotistas;
2. Alteração do Regulamento do Fundo com o objetivo de refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia; e
3. Autorização à nova Administradora para que promova todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações descritas acima.

**Deliberações:** Os Cotistas, por unanimidade dos presentes em Assembleia, deliberam:

1. Pela aprovação da transferência da administração, custódia e escrituração do Fundo, atualmente exercida pela Administradora Gradual, até o fechamento das operações de 29/06/2018 ("Data de Transferência"), para a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., autorizada para o exercício da administração fiduciária por meio do Ato Declaratório nº 15.391, de 15 de dezembro de 2016 ("Novo Administrador"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo a partir do primeiro dia subsequente à Data de Transferência ("Data de Abertura"). Pela aprovação da transferência da gestão, até a data de transferência, para a TMJ Capital Gestão de Recursos, ("Novo Gestor"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir da Data de Abertura.
2. Pela aprovação das alterações no Regulamento de forma a refletir o modelo e as condições da Nova Administradora.
3. Pela convocação de uma nova Assembleia Geral de cotistas do Fundo, a ser realizada em até 20 (vinte) dia após a transferência do Fundo para o Novo Administrador.

**Registramos no dia 08/06/2018, às 15h00**, participação do Comitê de Investimentos, na **Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento Multimercado Sculptor Crédito Privado**, realizada na Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre as matérias a seguir indicadas: **1.** Alteração dos prestadores de serviço de administração fiduciária e custódia do Fundo; e **2.** Alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir o modelo e as condições do Novo Administrador.

**Deliberações:** **1.** Os cotistas, por unanimidade, deliberaram pela aprovação da transferência da administração, custódia e escrituração do Fundo, atualmente exercida pela Administradora, até o fechamento das operações de **29/06/2018** ("Data de Transferência"), para a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada ("Novo Administrador"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo a partir do primeiro dia

4



subsequente à Data de Transferência (“Data de Abertura”). 2. Aprovado, as alterações no Regulamento de forma a refletir o modelo e as condições da Nova Administradora. Nada mais havendo para decidir o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Investimentos deste Instituto.

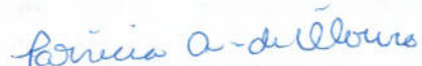
  
\_\_\_\_\_  
Francisco Cordeiro da Luz Filho

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Pedro da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Patricia Aquino de Oliveira

#### CERTIDÃO

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima foram lançadas por mim na ata, retratando fielmente a discussão estabelecida.

  
Patricia Aquino de Oliveira  
Supervisora de Mercado Financeiro